



## CÂMARA MUNICIPAL DE MANTEIGAS

### ACTA N.º 09/2008

----- Acta da reunião ordinária realizada aos catorze dias do mês de Maio do ano de dois mil e oito. - -----

----- Aos catorze dias do mês de Maio de dois mil e oito, reuniu no Salão Nobre dos Paços do Município, a Câmara Municipal de Manteigas, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Vice-Presidente, José Manuel Saraiva Cardoso, encontrando-se igualmente presentes os Vereadores Excelentíssimos Senhores, Esmeraldo Saraiva Neto Carvalhinho, José Quaresma Pinheiro e António José Ascensão Fraga. -----

----- Sendo cerca das catorze horas e trinta minutos, o Senhor Vice-Presidente da Câmara declarou aberta a reunião. -----

----- O Senhor Presidente não se encontrava presente por estar numa reunião conjunta com os Senhores Presidentes de Câmara da Região e com o Senhor Secretário de Estado dos Transportes e Comunicações, para tratar o assunto dos Túneis da Serra da Estrela. -----

----- De conformidade com o art.º 87.º da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, com a nova redacção dada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, a ordem do dia estabelecida para a presente reunião inclui os seguintes assuntos: -----

1. **Aprovação da acta anterior.** -----
2. **Período antes da ordem do dia.** -----
3. **Rectificação da redacção dos artigos 12º, 25º, 27, 28º, 29º, 56 e 68º do Regulamento do Cemitério Municipal.** -----
4. **Contratação de empréstimo até ao valor de 583.722,00 €, para a requalificação urbana da estrada de ligação da EN 232 à ER 338, em substituição do empréstimo autorizado pela Assembleia Municipal em 11/04/2007 no montante de 2.302.016,70€ para a variante à ER 338.** -----
5. **Regularização registral do património municipal.** -----
6. **Aprovação do Protocolo a celebrar entre a Ericsson Telecomunicações Lda e a Câmara Municipal de Manteigas.** -----
7. **Assuntos tratados por subdelegação.** -----
8. **Outros assuntos.** -----

**Aprovação da acta anterior.** -----

----- Achada conforme, foi a acta da reunião anterior aprovada e assinada, tendo sido dispensada a sua leitura por o seu texto ter sido previamente distribuído. -----

**Período antes da ordem do dia.** -----

----- O Senhor Vereador Esmeraldo Carvalhinho usando da palavra colocou algumas questões umas em termos de constatação e outras para solicitar alguns esclarecimentos. Em primeiro lugar colocou a questão que teve a ver com a Moção aprovada na última reunião, enviada ao Senhor Primeiro Ministro, Ministro da Saúde e a outras instâncias Governamentais, sobre o



## CÂMARA MUNICIPAL DE MANTEIGAS

Centro de Saúde de Manteigas com a defesa da manutenção das 8 camas de internamento. Como se pode verificar da acta que foi aprovada ficou claro que votou contra o texto da Moção e lamentou que a Câmara insista no envio para os órgãos da comunicação social, a informação errada, ou errónea, que leva a que os leitores tenham uma má interpretação ou um mau entendimento daquilo que se passa na Câmara de Manteigas. Disse-se claramente num dos jornais da Guarda, que o Moção foi aprovado por maioria com o voto contra do Vereador Esmeraldo Carvalhinho, que apresentou declaração. Se apresentou declaração, a declaração consta da acta e a acta é um documento que relata fielmente aquilo que se passou na reunião. Na sua opinião, pensa que deveria ser a acta a comandar estas informações para a comunicação social. E se da acta faz parte a declaração de voto, deveria ter sido transmitida à comunicação social, para que ficassem cientes os leitores e nomeadamente os Munícipes de Manteigas, que não está contra a permanência das 8 camas de internamento no Centro de Saúde, defendendo intransigentemente a permanência das 8 camas e também a manutenção dos Serviços de Atendimento Permanente 24 horas por dia. É no mínimo exigível, que à comunicação social se enviasse também a declaração de voto, juntamente com a informação que foi enviada. Ao fazê-lo da forma como foi feito, procederam de forma intencional a prejudicar o seu desempenho na Câmara Municipal de Manteigas. Aquilo que a maioria da Câmara fez ao transmitir esta notícia para a comunicação social, foi voluntariamente intencional, para enganar os Munícipes do Concelho de Manteigas. Sobre esta matéria, é no mínimo exigível que a Câmara proceda ao envio da declaração de voto, que deve ser publicada nos jornais onde saiu a notícia. Se assim não for sentir-se-á no direito e na obrigação de junto desses órgãos de comunicação social, porque junto da população de Manteigas já o fez por outra via, repor a verdade dos factos, eliminando a intenção malévola que a maioria da Câmara utilizou no sentido de denegrir a sua imagem.-----

Segunda questão: tendo conhecimento que foi feito um inquérito à população de Manteigas sobre a qualidade dos serviços do Município, questionou se já existem resultados e como os podia obter. -----

Terceira questão: sobre a limpeza de algumas ruas e que foi colocada por alguns Munícipes em relação à falta de limpeza nessas ruas, dizendo-lhe concretamente quais eram as ruas, que se escusa a referir, porque já é hábito haver repercussões negativas sobre aquilo que é dito nas reuniões de Câmara e com receio que haja junto das pessoas que vivem nesses locais algumas represálias, não disse o nome das ruas alertando para que a Câmara Municipal possa mandar proceder à sua limpeza com mais eficácia. -----

Quarta questão: tendo conhecimento e verificado no local, não na extensão total, que houve algumas alterações na obra de ligação da Enxertada à Senhora dos Verdes, nomeadamente a demolição de um troço de um muro junto à casa do Senhor José Lameiras, e que entretanto terá sido novamente repostos, solicitou a explicação do porquê. É mais um atraso na obra! É mais uma demolição devido aos trabalhos estarem mal feitos porque está mal alinhada a rua? -----



## CÂMARA MUNICIPAL DE MANTEIGAS

Quinta questão: Existindo uma placa de loteamento entre a ligação da Rua da Enxertada e as instalações da antiga fábrica da SOTAVE, que não tem qualquer tipo de inscrição, nem nunca teve porque não tem vestígios de alguma coisa lá estar escrito, solicitou a informação a quem pertence o loteamento, porque no mínimo devia lá ter algumas indicações da pertença e do licenciamento do loteamento. -----

Sexta questão: Solicitou a informação sobre quando é que termina a obra de ligação da EN 232 à Ponte dos Frades? Como é que vai evoluir? Quando é que recomeçam os trabalhos e quando é que terminam? -----

Sétima questão: Tomou conhecimento, mais uma vez através da comunicação social, de um projecto que se vai desenvolver no Concelho de Manteigas. Já é hábito tomarem conhecimento das obras através da comunicação social. Gostava que fossem informados na reunião de Câmara acerca do ponto de situação do processo da mini-hídrica, o que é que vai ser construído, quem é que vai construir e quem é que vai explorar.-----

Oitava questão: sabendo que a empresa Lanifícios Império tem problemas funcionais no momento, devido a não estarem a ser utilizadas as máquinas instaladas em instalações cuja entrada lhe foi vedada, sabendo que já houve suspensão de alguns trabalhadores que operavam nessas máquinas, sabendo-se que está Império a mandar laborar os artigos que produz, noutras fábricas da região, sabendo que é intenção da Lanifícios Império manter e porventura aumentar o número de trabalhadores e tendo consciência que é mais uma empresa que, se não tiver sucesso, irá contribuir para o aumento do desemprego e conseqüente falta de estabilidade económica algumas famílias do Concelho. Gostava de saber o que é que a Câmara preconiza para a resolução desta questão, sendo certo que a Câmara Municipal é proprietária da antiga fábrica do Rio, podendo dispor dessas instalações para a instalação dessas máquinas que a Lanifícios Império não está no momento a utilizar, porque se encontram nas instalações da massa falida da empresa Sotave. -----

Nona questão: passando junto ao antigo Posto da GNR, onde funciona a instituição Manteigas Solidária, verificou que na porta da entrada se encontra um autocolante dizendo: “Sede – Bar”. Perguntou se a Câmara Municipal licenciou para aquele local algum bar, e qual a política que a Câmara definiu para a instalação desse tipo de estabelecimentos. -----

-----O Senhor Vereador António Fraga usando da palavra começou por dizer que tendo referido na última reunião da necessidade de colocar um sinal indicando o SAP do Centro de Saúde de Manteigas, não constava da acta. Deixou a proposta para o sinal ser colocado, dada a utilidade.-----

Perguntou quem é o actual proprietário do chamado Parque dos CTT's e quem é o responsável pela sua limpeza. Só depois de obter respostas a estas questões, explicaria porque as fez. -----

Sobre a limpeza das ruas, assunto já falado pelo Senhor Vereador Esmeraldo Carvalhinho, chamou a atenção para os passeios da entrada da Vila com muita erva, devendo a Câmara tomar as devidas providências.-----



## CÂMARA MUNICIPAL DE MANTEIGAS

-----O Senhor Vice-Presidente começando pelo princípio e em relação às questões apresentadas informou que iria responder a algumas e que o Senhor Vereador José Pinheiro responderia também nas matérias que lhe estão cometidas. -----

Em relação ao envio da Moção do Centro de Saúde para a comunicação social, o que é habitual da parte dos Serviços de Comunicação da Câmara Municipal é que depois das reuniões de Câmara publicitar as várias deliberações em minuta. Se de facto não foi mencionada a declaração de voto, lamenta que tenha assim sido, sendo que se irá repor a situação, enviando a acta que foi aprovada, chamando a atenção para essa declaração de voto. -----

Sobre os resultados do inquérito à população referiu que não foram ainda analisados em pormenor constando do processo de certificação de qualidade do Município, podendo ser distribuída uma cópia aos Senhores Vereadores.-----

Em relação à obra da Ponte dos Frades vai ser completada e vai ser falada no ponto 4 da ordem de trabalhos; contudo, a Câmara Municipal entendeu reformular e apresentar uma reprogramação física e financeira à CCDRC que já se sabe que foi aprovada, da obra da chamada Via Alternativa à ER 338 face aos custos que o projecto inicial envolvia e optou-se uma solução alternativa que contemple a melhoria da ligação até à Ponte dos Frades, beneficiação da Estrada do Zorrão, uma rotunda na entrada de S. Gabriel, e a ligação da Enxertada à Capela da Senhora dos Verdes. -----

Quanto à mini-hídrica é um assunto que já foi algumas vezes tratado tanto na Câmara Municipal como na Assembleia Municipal e trata-se de um reaproveitamento com novas tecnologias da mini-hídrica já existente na Fábrica do Rio. Haverá uma candidatura para este efeito e prevê-se que dentro de dois meses seja aberto concurso.-----

Em relação aos Lanifícios Império dos contactos sempre informais que tem havido com a Administração sempre a Câmara manifestou a disponibilidade de a Câmara ceder as instalações que a Fábrica necessitasse para a instalação das máquinas. Ficou sempre esta situação como uma reserva para qualquer eventualidade. Nos últimos contactos que houve com a Administração foi-nos transmitido que não se pretendia utilizar as instalações da antiga Fábrica do Rio mas de que a Câmara Municipal poder eventualmente facilitar o licenciamento de uma construção adjacente as actuais instalações da Lanifícios Império. -----

Sobre o dístico “Bar-Sede” que foi colocado na porta do ex-edifício da GNR, a Câmara já enviou um ofício ao Grupo Mortad “Montes Hermínios” autor dessa divulgação para de imediato proceder à retirada do dístico, porque o Bar não está autorizado e as instalações foram cedidas a título precário e só para a Sede do Grupo e não para outros fins.-----

-----O Senhor Vereador José Pinheiro em relação às ervas nos passeios e nas ruas informou que os trabalhos estão em curso com a aplicação de herbicida e depois far-se-á a respectiva limpeza. Todos os anos se procedem a este género de limpeza só que este ano com a chuva estes trabalhos não poderão até agora ser executados. -----



## CÂMARA MUNICIPAL DE MANTEIGAS

Em relação à Rua da Enxertada à Senhora dos Verdes verifica-se que já por duas ou três vezes alguns troços dos muros são mal implementados e o empreiteiro tem que assumir essa responsabilidade. Foi entregue o projecto ao empreiteiro e o topógrafo da Firma implanta mal os muros e estes têm que ser rectificadas.-----

Relativamente à placa de loteamento não sabe que loteamento é que foi referido. -----

----- A Senhora Arquitecta Teresa Dantas referiu que o loteamento era pertença da Dr<sup>a</sup> Odete Esteves de Carvalho e que a responsabilidade dos dizeres no placar é da Múncipe, mas que irá o Fiscal da Câmara verificar o assunto. -----

----- O Senhor Vereador José Pinheiro continuou no uso da palavra para esclarecer que quanto à placa indicativa ao SAP irá ser colocada. -----

Quanto ao parque dos CTT's este é público e quem trata da limpeza e do corte das árvores é a Câmara Municipal. -----

----- O Senhor Vereador António Fraga em face da resposta dada pelo Senhor Vereador José Pinheiro sobre o parque disse-lhe que lamentava a resposta com alguma leviandade a uma Múncipe: "até pensava que isso era do Senhor José Neves Fraga", quando a funcionária da casa lhe chamou a atenção para a limpeza do parque. -----

----- O Senhor Vereador José Pinheiro esclareceu que não era nenhum leviano e que não disse nada disso à Múncipe e que não correspondia à verdade. -----

----- O Senhor Vereador António Fraga respondeu que conhecia a múnice há muitos anos para saber quem falava a verdade, mas obviamente referia-se a leviandade política. -----

----- O Senhor Vereador António Fraga questionou se toda a publicidade dentro da área do Concelho está devidamente legalizada. -----

----- O Senhor Vice-Presidente informou que a Câmara com carácter sistemático verifica essa situação sendo que também pelos menos uma vez por anos se verifica a publicidade exposta com a que é cobrada. Também o Fiscal no dia-a-dia faz essa verificação. -----

----- O Senhor Vereador Esmeraldo Carvalhinho, em relação às respostas que foram dadas e concretamente aos esclarecimentos que foram dados pelo Senhor Vereador José Pinheiro em relação à publicidade, questionou se o assunto que há cerca de um ano apresentou em reunião de Câmara sobre a publicidade nas placas informativas colocadas nas entradas da Vila, com os dizeres "Lidl – Covilhã e Seia", que continuam a gerar confusão para quem visita Manteigas, já estava resolvido, pois na altura foi dito que essa situação iria ser resolvida. Este assunto é uma prova de que Câmara não resolve nada. Há um protelar constante de situações e este assunto foi colocado por um elemento do Executivo e ficou o compromisso que iria ser resolvido. Só prova a passividade por parte da Câmara. -----

----- O Senhor Vice-Presidente respondendo ao que foi dito declarou que devia o Senhor Vereador Esmeraldo Carvalhinho ser minimamente cauteloso questionando antes que diligências é que foram tomadas para que essa situação fosse resolvida. Pois já estava a dar como adquirido que o assunto nem sequer foi tratado. -----



## CÂMARA MUNICIPAL DE MANTEIGAS

-----O Senhor Vereador Esmeraldo Carvalhinho clarificou, que foi cauteloso pois só passado um ano é que novamente colocou a questão, sendo tempo mais que suficiente para que a situação fosse resolvida. Este assunto, pode parecer um assunto de somenos importância, mas revela nestas pequeninas coisas, que são tão fáceis de resolver, porque é que outras de maior envolvimento, não são resolvidas. -----

Em relação ao muro da estrada de ligação da Enxertada à Senhora dos Verdes, melhor dizendo, da Enxertada à Boqueira, porque concretamente não está ligada à Senhora dos Verdes e não se sabe se alguma vez ligará e quando é que ligará, pois neste momento é uma estrada que liga concretamente a Enxertada ao loteamento da Empresa "Moura & Salvado", porque é a única ligação que faz. -----

-----O Senhor Vice-Presidente interveio dizendo ao Senhor Vereador Esmeraldo Carvalhinho que havia má fé da parte dele porque já foi garantido e está em acta que a estrada irá ligar à Capela Senhora dos Verdes. -----

-----Continuou o Senhor Vereador Esmeraldo Carvalhinho, dizendo que tendo estado hoje no local, a única ligação que viu foi ao loteamento e não à Senhora dos Verdes. Mas no local viu um muro que foi demolido e voltou a ser reconstruído. O Senhor Vereador José Pinheiro, acabou de o confirmar ao prestar esclarecimento que "o muro estava mal implantado e que o empreiteiro tem assumido a responsabilidade". Perguntou a que distância está a obra da sede do Concelho? Constata que Está exactamente na zona urbana, não está em nenhum limite do Concelho. A que distância está da Câmara Municipal? Está relativamente perto da Câmara Municipal. Não está portanto assim tão longe que não possa ser fiscalizada com frequência. Qual é a actividade fiscalizadora que a Câmara Municipal exerce nas obras públicas? Deixa-se construir, deixa-se implantar e depois obriga-se a demolir para voltar a construir? As implantações não são feitas na presença da Fiscalização da obra? Sempre assim aconteceu em todas as obras públicas, mas aqui é diferente. A definição dos alinhamentos e as implantações, só são feitas de acordo com a definição previamente estabelecida entre o dono da obra, o empreiteiro e a fiscalização. O que é que está a falhar nesta obra? É um prejuízo enorme tanto para o empreiteiro como para a Câmara Municipal que não vê a obra terminada. -----

-----O Senhor Vice-Presidente esclareceu que não pode o Senhor Vereador estar a transferir a responsabilidade do empreiteiro para a Câmara. A fiscalização da obra com os meios técnicos que a Câmara Municipal dispõem não pode de hora a hora estar a fiscalizar a obra. Haverá sempre trabalhos que não foram acompanhados no momento e que terão de ser rectificadas. ----

-----O Senhor Vereador Esmeraldo Carvalhinho respondeu que o Senhor Vice-Presidente deveria usar outro argumento, porque mesmo que o muro já tenha meio metro de construção é possível em dois ou três dias verificar o erro, não é depois de construído um troço de um muro tenha que ser demolido. -----

-----O Senhor Vice-Presidente clarificou que se o empreiteiro executou mal a Câmara só tem uma solução mandar repor a situação e é isso que tem feito. -----



## CÂMARA MUNICIPAL DE MANTEIGAS

### **Rectificação da redacção dos artigos 12º, 25º, 27, 28º, 29º, 56 e 68º do Regulamento do Cemitério Municipal.**

Para efeitos de rectificação dos artigos 12º, 25º, 27, 28º, 29º, 56 e 68º do Regulamento do Cemitério Municipal, foi presente a Informação/Proposta da Jurista da Câmara Municipal, Drª Paula Rabaça, que a seguir se transcreve:

“Em 08.02.2008 foi publicado na Série II do Diário da República, após apresentação e apreciação pela Câmara Municipal, o Projecto de Regulamento do Cemitério Municipal.

O Projecto esteve, durante 30 dias, em discussão pública, ou seja, disponível para consulta dos interessados e para formulação de eventuais sugestões ou propostas de alteração.

Não tendo sido apresentadas quaisquer propostas, foi o documento submetido à Assembleia Municipal de Manteigas, que o aprovou em 19 de Abril transacto.

Tendo sido o Serviço Jurídico, na presente data, alertado para a existências de erros no texto regulamentar em apreço, procedeu-se à verificação do mesmo, tendo-se descortinado os seguintes erros de escrita:

#### **1. Artigo 56º (Declaração de caducidade da concessão)**

Onde se lê “do disposto no artigo 57º” deverá ler-se “do disposto no artigo 55º”;

#### **2. Artigo 68º (Contra-ordenações e Coimas), nº 1, alínea c)**

Onde se lê “pelo disposto no artigo 46º” deverá ler-se “pelo disposto no artigo 45º”

**3.** Por outro lado, verificou-se ainda que os **artigos 12º., 25º., 27º., 28º e 29º.**, não apresentam os parágrafos numerados (lapso imputável à Imprensa Nacional, já que a minuta interna está devidamente numerada).

EM FACE DO EXPOSTO, CONSIDERANDO QUE OS ERROS ASSINALADOS:

- a) configuram “erros de escrita”, isto é, o órgão administrativo escreveu, por lapso, coisa diversa da que ia escrever ou representar (“lapsus calami”);
- b) são manifestos porque revelados no próprio contexto e sentido da declaração;
- c) não afectam a validade do regulamento e podem ser rectificadas com efeitos retroactivos, nos termos do artigo 148º do CPA, a todo o tempo e oficiosamente;

PROPÕE-SE:

- a rectificação da redacção dos mencionados artigos;
- a apresentação da proposta de rectificação que se anexa a reunião de Câmara ordinária de 23 de Abril de 2008 a fim de, nos termos do disposto nos artigos 64º, nº 6, a) e 53º, nº 2, a) da Lei nº 169/99 de 18.09, na redacção dada pela Lei 5-A/2002 de 11.01, as rectificações serem aprovadas pela Assembleia Municipal.

**PROPOSTA DE RECTIFICAÇÃO DA REDACÇÃO DOS ARTIGOS 12º, 25º, 27º, 28º, 29º, 56º E 68º DO REGULAMENTO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL**

Considerando que:

- Em 08.02.2008 foi publicado na Série II do Diário da República, após apresentação e apreciação pela Câmara Municipal, o Projecto de Regulamento do Cemitério Municipal;



## CÂMARA MUNICIPAL DE MANTEIGAS

- O Projecto esteve, durante 30 dias, em discussão pública, não tendo sido apresentadas quaisquer propostas, foi o documento submetido à Assembleia Municipal de Manteigas, que o aprovou em 19 de Abril transacto;

- Foram detectados erros de escrita nos artigos 56º e 68º e lapsos de numeração nos artigos 12º., 25º., 27º., 28º e 29º do texto regulamentar em apreço;

a Câmara Municipal de Manteigas, em reunião ordinária de 14 de Maio de 2008, deliberou, nos termos do artigo 64º, nº 6, a) da Lei nº 169/99 de 18.09, na redacção dada pela Lei 5-A/2002 de 11.01, submeter à aprovação da Assembleia Municipal a rectificação da redacção dos artigos do Regulamento do Cemitério Municipal abaixo enunciados, os quais passam a ter a seguinte redacção<sup>1</sup>:

### **Artigo 12.º**

#### **(Autorização de inumação)**

**1.** A inumação de um cadáver depende de autorização da Câmara Municipal, a requerimento das pessoas com legitimidade para tal, nos termos do artigo 2.º.

**2.** O requerimento a que se refere o número anterior obedece ao modelo previsto no Anexo II do Decreto-Lei n.º 411/98, devendo ser instruído com os seguintes documentos:

- a) Assento ou auto de declaração de óbito ou boletim de óbito;
- b) Autorização da autoridade de saúde, nos casos em que haja necessidade de inumação antes de decorridos vinte e quatro horas sobre o óbito;
- c) Os documentos a que se alude no artigo 40º deste Regulamento, quando os restos mortais se destinem a ser inumados em jazigo particular ou sepultura perpétua.

### **Artigo 25º**

#### **(Requisitos)**

**1.** Os jazigos, municipais ou particulares, serão compartimentados em células com as seguintes dimensões interiores mínimas:

Comprimento – 2,10m

Largura – 0,70m

Altura – 0,55m

**2.** Nos jazigos não pode haver mais do que cinco células sobrepostas acima do nível do terreno, ou em pavimento, quando se trate de edificação de vários andares, podendo também dispor-se em subterrâneo.

**3.** Na parte subterrânea dos jazigos são exigidas condições especiais de construção tendentes a impedir as infiltrações de água e a proporcionar arejamento adequado, fácil acesso e boa iluminação.

**4.** Os intervalos laterais entre jazigos a construir terão um mínimo de 0,30m.

### **Artigo 27º**

---

<sup>1</sup> Assinalam-se a **negrito e sublinhado** as alterações.



## CÂMARA MUNICIPAL DE MANTEIGAS

### (Deterioração)

- 1.** Quando um caixão depositado em jazigo apresente rotura ou qualquer outra deterioração, serão os interessados avisados a fim de o mandarem reparar, fixando-se, para esse efeito, o prazo julgado conveniente.
- 2.** Em caso de urgência ou quando a reparação não seja efectuada dentro do prazo fixado nos termos do disposto no número anterior, caberá à Câmara Municipal proceder à reparação devida, ficando as respectivas despesas a cargo dos interessados.
- 3.** Quando não se possa reparar convenientemente o caixão deteriorado, os restos mortais serão encerrados noutra caixão de zinco ou removidos para sepultura, por escolha dos interessados, notificados para o efeito, ou por decisão do Presidente da Câmara Municipal, a tomar em casos de manifesta urgência ou sempre que aqueles nada digam, dentro do prazo que lhes for fixado para optarem por uma das referidas situações.
- 4.** A competência do Presidente da Câmara prevista no número anterior é delegável no Vereador do Pelouro.

### Artigo 28º

#### (Prazos)

- 1.** Salvo em cumprimento de mandado de autoridade judiciária, a abertura de qualquer sepultura só é permitida decorridos três anos sobre a inumação.
- 2.** Se no momento da abertura não estiverem terminados os fenómenos de destruição da matéria orgânica, recobre-se de novo o cadáver, mantendo-o inumado por períodos sucessivos de dois anos até à mineralização do esqueleto.

### Artigo 29º

#### (Tramitação)

- 1.** Decorrido o prazo estabelecido no nº 1 do artigo anterior, a exumação poderá ter lugar mediante requerimento a apresentar pelos interessados à Câmara Municipal de Manteigas, devendo aqueles comparecer no cemitério no dia e hora fixados para esse fim.
- 2.** Caso seja a Câmara Municipal a decidir a exumação, os respectivos serviços notificarão os interessados nos termos do artigo 70º do Código do Procedimento Administrativo, concedendo um prazo de 30 dias úteis para se pronunciarem.
- 3.** Verificado o decurso do prazo fixado no artigo anterior, sem que os interessados tenham promovido alguma diligência nesse sentido, a exumação, se praticável, será levada a efeito pelos serviços camarários, considerando-se abandonada a ossada existente.
- 4.** As ossadas consideradas abandonadas nos termos do número anterior serão levantadas e transferidas para depósito comum.



## CÂMARA MUNICIPAL DE MANTEIGAS

### Artigo 56º

#### (Declaração de Caducidade da Concessão)

1. Verificada a situação de abandono nos termos do disposto no **artigo 55º** e sem prejuízo do disposto no seu número 4, a Câmara Municipal pode declarar o jazigo ou a sepultura perpétua perdidos a favor do Município, declarando a caducidade da concessão, a publicitar pelas formas previstas naquele artigo.

2. ...

### Artigo 68º

#### (Contra-ordenações e Coimas)

1. Sem prejuízo das contra-ordenações, coimas e sanções acessórias previstas no Decreto-Lei n.º 411/98, constitui contra-ordenação punível com coima de €125 a €2500:

a) ...

b) ...

c) A colocação de sinais funerários em desrespeito pelo disposto no **artigo 45º**;

Esta deliberação foi aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos.-----

**Contratação de empréstimo até ao valor de 583.722,00 €, para a requalificação urbana da estrada de ligação da EN 232 à ER 338, em substituição do empréstimo autorizado pela Assembleia Municipal em 11/04/2007 no montante de 2.302.016,70€ para a variante à ER 338.**-----

-----O Senhor Vereador Esmeraldo Carvalhinho em relação a este ponto referiu que não tinham nenhuma documentação de suporte sobre este assunto, porque mais uma vez, em incumprimento com a lei, a maioria não forneceu os elementos necessários, que o habilitem a estudar o assunto. Assim sendo, iria retirar-se da sala, durante a discussão deste ponto da ordem de trabalhos. Diz que é uma matéria de supremo interesse para o Concelho e por isso deveria ter recebido toda a documentação necessária que o habilitasse à sua apreciação e discussão. Não irá discutir nem votar este ponto, por não ter a documentação e independentemente da explicação que o Senhor Vice-Presidente venha a dar.-----

-----O Senhor Vereador António Fraga informou que como é um assunto que merece muita atenção, aceita que o Senhor Vice-Presidente dê uma explicação e que posteriormente mediante suporte escrito o assunto venha a ser tratado numa próxima reunião. Questionou o que é que se vai fazer?-----

-----O Senhor Vereador Esmeraldo Carvalhinho saiu neste momento da sala.-----

-----O Senhor Vice-Presidente esclareceu que querendo ser mais explícito talvez nem houvesse necessidade de trazer este assunto à reunião de Câmara uma vez que já se tinha autorização da Assembleia Municipal para a contratação do empréstimo até ao valor de



## CÂMARA MUNICIPAL DE MANTEIGAS

2.302.016,70 € para a variante à ER 338 e em termos administrativos e procedimentais poderia-se perfeitamente utilizar este empréstimo porque foi autorizado, e utilizar-se-ia até ao valor que fosse necessário bastando para o efeito perguntar à entidade que apresentou a melhor proposta se mantinha as condições do empréstimo e o assunto ficaria resolvido. A Câmara não quis proceder assim e querendo proceder com toda a transparência e explicar que perante o reconhecimento que a primeira obra envolvia montantes avultados e que poderia condicionar ou inviabilizar o desenvolvimento de outras acções que são igualmente prioritárias para a Câmara Municipal se optou por uma solução minimalista das ligações alternativas à EN 232 e à ER 338 melhorando as condições de trânsito na estrada do Zorrão, na estrada que liga a EN 232 à Ponte dos Frades, na ligação da Enxertada à Capela da Senhora dos Verdes e na consolidação do troço municipal ER 338 entre a curva do Capelo e a Senhora dos Verdes. Foi feita uma reprogramação física e financeira à CCDRC e o valor da obra passa para 1.167.444,30 € valor que inclui o projecto, aquisição de terrenos e a construção. O contrato programa permite obter 50% do volume dos custos da obra servindo o empréstimo para suportar a parte que cabe ao Município. Portanto e não tendo a Câmara Municipal recursos financeiros propôs que seja autorizada a proposta para a consulta às entidades bancárias para apresentarem propostas para a contratação de empréstimo por parte da Câmara Municipal. -----

Tendo em vista a contratação de um empréstimo até ao valor de 583.722,00 € destinado a financiar as obras do Plano com candidaturas aprovadas no âmbito do III QCA com a respectiva reprogramação física e financeira, a Câmara Municipal deliberou por maioria, com a abstenção do Senhor Vereador António Fraga, consultar as seguintes Instituições Financeiras: Grupo C.G.D.; Grupo Santander; Grupo BES; Grupo BCP; Banco Português de Negócios; Barclays Bank e BPI para apresentarem proposta:-----

Montante: € até 583.722,00 -----

Prazo : 20 anos -----

Utilização: por tranches, de acordo com o desenvolvimento da acção. -----

----- O Senhor Vereador António Fraga apresentou a seguinte declaração de voto: “Abstenho-me mesmo atendendo às informações dadas pelo Senhor Vice-Presidente nesta sessão de Câmara, pois um assunto de tão grande importância para o Concelho de Manteigas deve ter outro tipo de suporte escrito esclarecedor antes da reunião”. -----

----- O Senhor Vice-Presidente não podendo comentar a declaração de voto informou que serão disponibilizados todos os elementos quando for a hora e o momento da aprovação do empréstimo. -----

----- O Senhor Vereador Esmeraldo Carvalhinho entrando na sala uma vez que o ponto foi apreciado, fez uma declaração para a acta: “ Ausentei-me durante a discussão do ponto 4 da ordem de trabalhos da reunião de Câmara de 14 de Maio de 2008, porque mais uma vez não foi cumprida a legislação no que diz respeito ao fornecimento prévio da informação que deve ser prestada aos membros do Executivo, para poderem estar habilitados à discussão dos assuntos



## CÂMARA MUNICIPAL DE MANTEIGAS

agendados na ordem de trabalhos. Mais declaro, que dessa informação prévia que nos devia ter sido facultada, devia constar o projecto, se é que existe, que suportasse qualquer eventual alteração ao pedido de empréstimo e respectivo financiamento das obras que estão em causa. Como é óbvio, em relação ao respectivo projecto, ninguém se pode pronunciar, porque ninguém o conhece nem está aqui presente. Assim sendo, também ninguém se pode pronunciar em relação ao financiamento da obra e conseqüentemente ao pedido de empréstimo. -----

-----O Senhor Vice-Presidente na sequência da declaração apresentada esclareceu o Senhor Vereador Esmeraldo Carvalhinho que já tinha informado que a Câmara não estava a aprovar nenhuma contratação de empréstimo mas sim a autorizar a Câmara a que possa consultar as instituições de crédito para que forneçam as condições para a eventual contratação do empréstimo.-----

-----O Senhor Vereador Esmeraldo Carvalhinho, depois de ouvir a explicação do Senhor Vice-Presidente afirmou que só depois de a Câmara aprovar qualquer tipo de projecto, é que deve consultar as instituições bancárias e segundo lhe parece não houve nenhuma alteração ao projecto previamente aprovada pela Câmara, nem sequer discutida. Não viu o projecto para ser apreciado e discutido, nem nenhuma informação em relação ao processo. -----  
Esta deliberação foi aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos.-----

### **Regularização registral do património municipal.**-----

-----A Senhora Chefe de Divisão de Recursos e Desenvolvimento explicou que a Câmara Municipal tem uma série de imóveis que não estão registados, uns nas Finanças e outros na Conservatória. Segundo o levantamento que foi feito são cerca de 59 imóveis estando-se a proceder à regularização da situação e começando pelos imóveis cujos valores são mais altos. Começou-se pelo Edifício dos Paços do Concelho e pelo Bairro do Outeiro.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento.-----

### **Aprovação do Protocolo a celebrar entre a Ericsson Telecomunicações Lda e a Câmara Municipal de Manteigas.**-----

Para efeitos de aprovação foi presente o Protocolo que a seguir se transcreve, tendo o Senhor Vice-Presidente esclarecido que a Câmara Municipal foi contactada pela Ericsson no sentido de instalarem em Manteigas nomeadamente nos postes eléctricos três ou quatro antenas que irão permitir também o acesso dos telemóveis, a melhoria de qualidade da Internet e mais capacidade e velocidade nestas ligações. Aquilo que se sabe de Câmaras vizinhas que já assinaram este tipo de protocolo a Empresa paga por cada antena, multiplicado pelo número de operadores que vierem a aderir aos serviços que eles prestam um valor de cerca de 6.000 € mensais.-----

PROTOCOLO SOBRE CONDIÇÕES GERAIS PARA UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO EXISTENTE EM  
INSTALAÇÕES DE TELECOMUNICAÇÕES

Entre:



## CÂMARA MUNICIPAL DE MANTEIGAS

PRIMEIRO: Ericsson Telecomunicações Lda., com o capital social realizado de um milhão cento e quarenta e sete mil duzentos e trinta e cinco euros e dezassete cêntimos, pessoa colectiva n.º 500 257 833, com sede na Quinta da Fonte, Edifício Infante D. Henrique, Paço de Arcos, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Cascais sob o n.º 500257833, anteriormente 04744/Oeiras, doravante designado por primeiro outorgante,

SEGUNDO: Câmara Municipal de Manteigas, com sede Manteigas, contribuinte nº 506 632 946, representada pelo Dr. José Manuel Custódia Biscaia, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, doravante designado por segundo outorgante,

Considerando que:

- i) O primeiro outorgante actua em nome e representação dos diferentes operadores de telecomunicações (ex. Vodafone, TMN, PT, Optimus).
- ii) O primeiro outorgante propõe-se instalar novas infra-estruturas de telecomunicações
- iii) O segundo outorgante dispõe de um parque de equipamentos públicos que lhe interessa disponibilizar na sua rentabilização e no interesse da comunidade.

Foi acordado e pelo presente vai reduzido a escrito o PROTOCOLO constante nas cláusulas seguintes, que ambos os outorgantes se obrigam a respeitar:

### CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Protocolo tem por objecto a disponibilização pelo segundo outorgante de seus equipamentos para instalação de infra-estrutura de suporte do serviço de telecomunicações móveis.

### CLÁUSULA SEGUNDA

O segundo outorgante compromete-se a conferir ao primeiro outorgante, em nome e representação de operadores de telecomunicações, o direito deste instalar e utilizar os equipamentos necessários à rede de suporte de telecomunicações, em espaços propriedade do segundo outorgante.

### CLÁUSULA TERCEIRA

O direito de instalação e utilização objecto do presente Protocolo é acordado a título precário, não conferindo ao primeiro outorgante ou a quem este represente o direito de propriedade ou qualquer outro direito real sobre as instalações propriedade do segundo outorgante.

### CLÁUSULA QUARTA

O primeiro outorgante e o segundo outorgante terão em consideração o conteúdo do presente Protocolo, e bem assim as especificações e condicionalismos de cada caso concreto, através da outorga de contratos com as respectivas condições especiais, os quais, depois de devidamente assinados, passarão a ser parte integrante deste Protocolo.

### CLÁUSULA QUINTA

A acessibilidade às infra-estruturas instaladas em equipamentos propriedade do segundo outorgante será consagrada unicamente ao primeiro outorgante ou ao respectivo representado.

### CLÁUSULA SEXTA



## CÂMARA MUNICIPAL DE MANTEIGAS

No exercício do direito à instalação e utilização consagrados no presente Protocolo, o primeiro outorgante ou o operador de telecomunicações por ele representado, obriga-se a obter todas as autorizações/licenciamentos e/ou a efectuar as consultas e pareceres que, no âmbito da sua actividade, sejam necessários.

### CLÁUSULA SÉTIMA

Caso se verifique a necessidade de remoção da infra-estrutura instalada em equipamento ou espaço propriedade do segundo outorgante, deverá este informar o primeiro outorgante ou o seu representado com a antecedência de noventa (90) dias.

### CLÁUSULA OITAVA

Verificada a necessidade indicada na cláusula anterior obrigam-se ambos os outorgantes a envidar esforços, de forma a encontrarem outra localização na mesma área para a infra-estrutura a remover.

### CLÁUSULA NONA

Em caso de realização de obras por parte do segundo outorgante em equipamento ou espaço que seja sua propriedade e esteja a ser utilizado por um operador de telecomunicações representado pelo primeiro outorgante, se os trabalhos forem susceptíveis de afectar o funcionamento da infra-estrutura aí existente, aquele informará o primeiro outorgante ou o seu representado com a antecedência de noventa (90) dias relativamente à data do início das obras, excepto se elas resultarem de causa fortuita ou de força maior.

### CLÁUSULA DÉCIMA

O primeiro outorgante ou o seu representado obriga-se desde logo a:

- i) Não dar ao local acordado qualquer outro destino que não seja o da instalação e utilização de infra-estrutura de suporte ao serviço de telecomunicações, nem instalar qualquer outro equipamento para além do especificamente descrito nos respectivos contratos autónomos com as condições especiais.
- ii) Sempre que a instalação dos equipamentos de telecomunicações colida com direitos de terceiros, a obter as necessárias autorizações e a suportar as indemnizações que aos mesmos sejam devidas.
- iii) Aplicar e fazer cumprir as normas de Higiene e Segurança no Trabalho fixadas por lei, bem como quaisquer regulamentos de segurança existentes para o efeito.
- iv) No final do contrato, independentemente de qual a causa que lhe deu origem, é concedido pelo segundo outorgante o prazo de noventa (90) dias para proceder à desmontagem e remoção dos equipamentos, bem como repor o local no estado em que o mesmo foi entregue.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

A partir da data de instalação da infra-estrutura, será devida ao segundo outorgante uma anuidade cujo valor, prazos e condições de pagamento se estabelecerão nos contratos autónomos de onde constam as condições especiais.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE MANTEIGAS**

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**

O início da instalação e utilização da infra-estrutura de suporte à estação de telecomunicações será concretizada nas datas e nas demais condições, que em cada caso venham a ser ajustadas entre os outorgantes as quais constarão dos contratos autónomos com as condições especiais, que vierem a ser outorgados entre as partes.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**

A partir da instalação e utilização inicial, o segundo outorgante permitirá o acesso de técnicos, trabalhadores e empresas contratadas para acções de inspecção, manutenção e reparação dos equipamentos, em condições a acordar local a local, e segundo o contrato autónomo com condições especiais.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA**

O primeiro outorgante ou o seu representado, assim sendo o caso, obriga-se a proceder de imediato à reparação de todos e quaisquer danos provocados por si, pelos seus trabalhadores ou por terceiros sob a sua indicação, no espaço ou edifício onde se situa a instalação da infra-estrutura de telecomunicações, suportando os correspondentes custos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA**

O presente Protocolo vigorará por um período inicial de cinco (5) anos, contados a partir da sua assinatura, e considerar-se-á automática e sucessivamente renovado por iguais períodos, salvo se for denunciado por qualquer das partes.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA**

A denúncia do presente Protocolo, determinará a denúncia de todos os contratos autónomos que são dele parte integrante, sendo feita por carta registada com aviso de recepção com a antecedência não inferior a seis (6) meses.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA**

1. Na eventualidade da instalação da infra-estrutura de suporte da rede de serviço de telecomunicações, estar ou vir a estar sujeita à obtenção de quaisquer autorizações oficiais ou especiais, e no caso de tais autorizações não serem concedidas ou não vierem a ser renovadas, o primeiro outorgante ou o seu representado, se assim for o caso, poderá rescindir o presente Protocolo ou de qualquer dos seus contratos autónomos que são dele parte integrante, sem qualquer compensação a partir do final do mês seguinte ao da comunicação escrita ao segundo outorgante.
2. Na situação prevista no ponto antecedente, o valor da contrapartida devida será objecto de redução proporcional à vigência do contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA**

A violação do disposto no Presente Protocolo ou nos contratos autónomos com as condições especiais que venham a ser outorgados entre as partes, permitirá à outra outorgante a resolução do mesmo, a qual deverá ser comunicada através de carta registada com aviso de recepção.



## CÂMARA MUNICIPAL DE MANTEIGAS

### CLÁUSULA DÉCIMA NONA

Se na pendência do presente Protocolo este vier a ser considerado inválido por decisão judicial, as partes obrigam-se a celebrar novo Protocolo, respeitando o espírito e o propósito deste, superando a invalidade, desde que legal e materialmente possível, sendo que a verificar-se a impossibilidade legal ou material dessa concretização, cessarão os seus efeitos sem qualquer direito a indemnização ou compensação entre os aqui outorgantes.

### CLÁUSULA VIGÉSIMA

Para dirimir quaisquer questões emergentes do presente Protocolo e dos contratos autónomos que, no âmbito deste Protocolo vierem a ser celebrados, as partes convencionam o foro da Comarca de Guarda com expressa renúncia a qualquer outro.

-----O Senhor Vereador Esmeraldo Carvalhinho esclareceu que não iria votar contra o Protocolo nem a favor, porque reconhece que o mesmo pode constituir uma fonte de receita para o Município e naturalmente existe a necessidade de arrecadação de receitas para fazer face aos projectos que estão inscritos nos Planos de Actividades e que não são levados à prática. No entanto, o Protocolo parece-lhe que é uma porta aberta para qualquer coisa que possa vir a acontecer, no que diz respeito à utilização de instalações, Municipais para a colocação de equipamentos de telecomunicações. Este Protocolo não define claramente que tipos de equipamentos é que vão ser colocados, primeira questão. Segunda questão, não define exactamente onde é que vão ser colocados, o que permite a colocação em qualquer zona do Concelho, zona urbana ou zona rural, independentemente do seu enquadramento urbanístico. Por outro lado, não estão definidos à partida os valores a pagar pela empresa concessionária. É um Protocolo que deixa uma porta aberta a tudo quanto possa acontecer nestas áreas que foram enumeradas. Como não vê estas condições escritas no Protocolo abstém-se. Poderá ser benéfico se estas questões forem previamente definidas.-----

-----O Senhor Vice-Presidente informou que também é verdade que com este Protocolo a Ericsson ou qualquer outra empresa que viesse não poderia fazer absolutamente nada pois o Protocolo remete sempre para os contratos que vierem a ser celebrados. Também se questionou que vantagens a que haveria de fazer um Protocolo se posteriormente terá que haver autorização. Também poderá vir acontecer que o Protocolo fique sem efeito pois é do seu conhecimento que a Optimus está a preparar a instalação de uma antena para melhorar os sinais e para ter acesso à televisão digital e que irá instalar as torres em terrenos privados. O Protocolo não prejudica nada e irá ver-se nos contratos a melhor forma de negociar esta situação. Do ponto de vista financeiro será altamente vantajoso para o Município.-----

-----O Senhor Vereador António Fraga após ouvir o Senhor Vice-Presidente que também parece ter dúvidas, afirmou que o Protocolo pode não prejudicar, mas tem um acentuado défice de objectividade, nomeadamente quanto a valores, tipo de equipamentos e zonas de implantação. Neste sentido também irá abster-se.-----





# CÂMARA MUNICIPAL DE MANTEIGAS

